



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO-
CAMPUS UBERABA
COORDENAÇÃO GERAL DE ATENDIMENTO AO EDUCANDO
Rua João Batista de Carvalho, 4000 – Distrito Industrial II – CEP: 38064-790 – Uberaba/MG
Telefone: (34) 3319-6056

Edital nº 15/2018 – Programa de Assistência Estudantil
Modalidade Auxílio Estudantil para Participação em Atividades ou Eventos – Ensino Médio

O diretor geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro – *campus* Uberaba, Rodrigo Afonso Leitão, portaria nº 2015/2015, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Coordenação Geral de Atendimento ao Educando, torna público o processo para seleção de estudantes para concessão do Auxílio Estudantil para Participação em Atividades ou Eventos, compreendendo exclusivamente o evento Startup Weekend 2018.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O edital para seleção do Programa de Assistência Estudantil estabelece os critérios para a seleção de estudantes para concessão do Auxílio Estudantil para Participação em Atividades ou Eventos, com apoio financeiro institucional no âmbito das políticas e diretrizes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro, de acordo com o Programa de Assistência Estudantil, regulamentado pela resolução nº 84, de 01 de dezembro de 2014 e com a Regulamentação das Atividades de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro, regulamentada pela resolução nº 27, de 26 de novembro de 2012.

1.2 A seleção dos estudantes será feita por comissão designada pelo diretor geral especificamente para esta finalidade.

1.3 Havendo dúvidas e necessidade de esclarecimentos, o estudante interessado poderá entrar em contato com a Coordenação Geral de Atendimento ao Educando (CGAE) do IFTM – *campus* Uberaba pelo e-mail: cgae.ura@iftm.edu.br ou pelos telefones (34) 3319-6033/6056, nos horários das 7h30min às 11h30min e das 12h30m às 16h30min.

2 DAS FINALIDADES E DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

2.1 O programa de assistência estudantil tem como finalidade conceder os benefícios de “Auxílio Estudantil” e “Assistência Estudantil” com vistas à promoção do desenvolvimento humano, apoio à formação acadêmica e garantia da permanência de estudantes dos cursos regulares do IFTM.

2.2 O Programa de Assistência Estudantil tem os seguintes objetivos:

- a. Democratizar as condições de permanência dos estudantes na escola;
- b. Consolidar o apoio à formação acadêmica integral;
- c. Promover o acesso e permanência de estudantes em condições de vulnerabilidade social e econômica;
- d. Contribuir para a promoção da inclusão social pela educação, articulada com as demais políticas setoriais;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO-
CAMPUS UBERABA
COORDENAÇÃO GERAL DE ATENDIMENTO AO EDUCANDO
Rua João Batista de Carvalho, 4000 – Distrito Industrial II – CEP: 38064-790 – Uberaba/MG
Telefone: (34) 3319-6056

- e. Contribuir para a permanência e melhoria do desempenho acadêmico do estudante participante do Programa Nacional de Integração Profissional com a Educação Básica na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (PROEJA);
- f. Minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais na permanência e conclusão dos cursos regulares;
- g. Apoiar o estudante na participação em atividades e eventos pedagógicos, esportivos, sociais e culturais, complementares à formação acadêmica;
- h. Apoiar o estudante por meio de programas e projetos para atenção à saúde biopsicossocial e acessibilidade;
- i. Elevar os índices de aproveitamento dos alunos e reduzir as taxas de retenção e evasão.

3 DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO

3.1 Para efeito deste edital será concedido o benefício de Auxílio Estudantil para Participação em Atividades ou Eventos, que compreende a concessão de auxílio financeiro ao estudante para participação **exclusivamente no evento Startup Weekend 2018, a ser realizado de 23 a 25 de novembro de 2018.**

3.2 A quantidade de vagas concedidas será definida respeitando-se o limite orçamentário do *campus*.

3.3 O valor repassado ao estudante beneficiado e a quantidade de vagas oferecidas, segue descrito no quadro abaixo:

Modalidade	Auxílio (R\$)	Vagas
Socioeducacional – nível médio/técnico	99,00	8
Socioeducacional – nível superior	99,00	8

3.4 As vagas eventualmente não preenchidas em um nível serão remanejadas aos estudantes do outro nível, respeitando-se a ordem de classificação do edital de seleção.

3.5 O benefício será concedido ao estudante selecionado que deverá comprovar inscrição e participação no evento Startup Weekend 2018.

4 DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições ocorrerão das **07h30min do dia 19/09/2018 às 23h59min do dia 26/09/2018**, período em que poderão ser disponibilizadas orientações Coordenação Geral de Atendimento ao Educando (CGAE) do IFTM – *campus* Uberaba, das 7h30m às 11h30m e das 12h30m às 16h30m.

4.2 A inscrição será pela plataforma digital, disponível ao estudante no portal do aluno e cujo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO-
CAMPUS UBERABA
COORDENAÇÃO GERAL DE ATENDIMENTO AO EDUCANDO
Rua João Batista de Carvalho, 4000 – Distrito Industrial II – CEP: 38064-790 – Uberaba/MG
Telefone: (34) 3319-6056

acesso será feito pelo endereço eletrônico <https://portalif.iftm.edu.br/>.

4.3 É responsabilidade do candidato o uso correto da plataforma digital, bem como a inserção correta de documentação **legível** nos campos correspondentes, sendo do candidato o ônus decorrente da perda da inscrição diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3.1 Após o período de inscrição, não será permitida a inclusão ou a exclusão de membros do grupo familiar pelo candidato.

4.3.2 Documentos inseridos pelo candidato em campos divergentes dos correspondentes no sistema não serão considerados válidos para efeito de inscrição.

4.4 Para que o pedido seja analisado, o estudante deverá preencher os seguintes requisitos:

- a. Estar regularmente matriculado em curso regular oferecido pelo *campus*;
- b. Efetuar corretamente a inscrição respeitando os termos e os prazos estabelecidos neste edital; e
- c. Anexar corretamente a documentação solicitada no item 10 deste edital.

4.5 Candidato menor de idade deverá apresentar, juntamente com os documentos citados no item 4.2, a autorização para participação de menor de idade.

5 DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O processo seletivo para a concessão do benefício será realizado observando-se o número de vagas oferecidas para esse fim.

5.2 Serão observados, além dos critérios do edital de seleção, aqueles constantes na resolução nº 84/2014, priorizando estudantes com menor renda familiar *per capita*.

5.3 Somente poderão concorrer às vagas de que trata o item 3.3 os estudantes que comprovarem a percepção de **renda familiar bruta mensal per capita** igual ou inferior a 4 (quatro) salários mínimos per capita, a saber R\$3.816,00 (três mil, oitocentos e dezesseis reais).

5.3.1 Por renda familiar bruta *per capita*, entende-se o somatório das médias aritméticas das rendas referentes à competência dos 03 (três) últimos meses, a saber junho, julho e agosto, de todos membros do grupo familiar dividido pelo número de membros do grupo familiar, sendo apurada da seguinte forma:

- I. calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os 03 (três) últimos meses, a saber junho, julho e agosto, anteriores à data de inscrição do estudante;
- II. calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados, dividindo-se o resultado apurado no inciso I pelo número de meses analisados, após a aplicação do disposto no inciso I do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO-
CAMPUS UBERABA
COORDENAÇÃO GERAL DE ATENDIMENTO AO EDUCANDO
Rua João Batista de Carvalho, 4000 – Distrito Industrial II – CEP: 38064-790 – Uberaba/MG
Telefone: (34) 3319-6056

caput; e

III. divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II do **caput** pelo número de pessoas da família do estudante.

53.1.1 No cálculo referido no inciso I do item 5.3.1 serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

53.1.2 Estão excluídos do cálculo de que trata o item anterior:

- I. os valores percebidos a título de:
 - a. auxílios para alimentação e transporte;
 - b. diárias e reembolsos de despesas;
 - c. adiantamentos e antecipações;
 - d. estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
 - e. indenizações decorrentes de contratos de seguros;
 - f. indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
 - g. reembolso de despesa com convênio médico;
 - h. 13º salário/gratificação natalina;
 - i. verbas rescisórias (exceto saldo de salário);
 - j. 1/3 férias e abono pecuniário sobre férias; e
 - k. bolsas acadêmicas de pesquisa, ensino ou extensão.

- II. os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
 - a. Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
 - b. Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
 - c. Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
 - d. Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
 - e. Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
 - f. demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios;

53.1.3 A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* tomarão por base as informações prestadas e os documentos fornecidos pelo estudante, em procedimento de avaliação socioeconômica.

5.3.2 O grupo familiar é composto pelo requerente, o cônjuge ou companheiro, parentes em linha reta e colateral, até segundo grau e seus respectivos cônjuges e, na ausência de um deles, a madrasta, o padrasto ou tutor, legal ou judicialmente indicado, e demais agregados, **desde que vivam sob o mesmo teto e influenciem nas receitas e/ou despesas do referido grupo.**

5.4 Em caso de igualdade socioeconômica entre os candidatos classificados, terá prioridade, na seguinte ordem:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO-
CAMPUS UBERABA
COORDENAÇÃO GERAL DE ATENDIMENTO AO EDUCANDO
Rua João Batista de Carvalho, 4000 – Distrito Industrial II – CEP: 38064-790 – Uberaba/MG
Telefone: (34) 3319-6056

- a) O estudante proveniente da rede pública;
- b) O estudante que cursou maior tempo na rede pública;
- c) O estudante com maior número de pessoas no grupo familiar; e
- d) O estudante com maior idade no momento da seleção

5.5 No processo de classificação serão excluídos aqueles que:

- a. Não estejam regularmente matriculados em um dos cursos regulares presenciais do IFTM;
- b. Não apresentarem todos os documentos exigidos por este edital;
- c. Descumprirem os prazos ou condições previstas neste edital;
- d. Prestarem informações inverídicas ou divergentes em relação à documentação apresentada;

6 DOS DIREITOS E DEVERES DO ESTUDANTE BENEFICIADO

6.1 Os estudantes beneficiados terão direito a receber o Auxílio Estudantil para Participação em Atividades ou Eventos, compreendendo exclusivamente o evento Startup Weekend 2018, objeto deste edital.

6.2 São deveres dos estudantes beneficiados:

- a. Cumprir o disposto na resolução nº 84, de 01 de dezembro de 2014;
- b. Assinar e entregar o requerimento ao auxílio (anexo IX), no prazo previamente estipulado, submetendo-se às normas expressas neste regulamento e nos editais de seleção;
- c. Comunicar quaisquer alterações de dados pessoais ou situação que possa interferir na continuidade junto ao programa;
- d. Comunicar à Coordenação Geral de Atendimento ao Educando (CGAE) do IFTM – *campus* Uberaba, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias letivos, a pretensão de desistir da participação no evento, assinando o termo de desistência (anexo III);
- e. Providenciar a abertura de conta, em seu próprio nome, em banco para o recebimento do valor do benefício;
- f. Ter frequência mínima necessária à aprovação, conforme previsto no regulamento da organização didático pedagógico do IFTM;
- g. Atender tempestivamente todas as solicitações de informações complementares e/ou documentos para sanar quaisquer dúvidas que vierem a surgir durante todo o processo, sob pena de desligamento do programa.

7 DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

7.1 Para inscrição, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I. Documentos do candidato:
 - a. Cópia do documento de identificação oficial com foto;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO-
CAMPUS UBERABA
COORDENAÇÃO GERAL DE ATENDIMENTO AO EDUCANDO
Rua João Batista de Carvalho, 4000 – Distrito Industrial II – CEP: 38064-790 – Uberaba/MG
Telefone: (34) 3319-6056

- b. Cópia do comprovante de inscrição no CPF ou comprovante de situação cadastral no CPF ou documento de identificação oficial que contenha o número do CPF do candidato;
 - c. Declaração de *nada consta* de débito na Biblioteca, no setor de Apoio ao Estudante e na Secretaria Acadêmica;
 - d. Cópia do comprovante de residência recente (de até 90 dias da data de emissão), a saber cópia da conta de energia elétrica, água ou telefone;
- II. Documentos do grupo familiar
- a. Cópia do documento de identidade ou documento de identificação oficial com foto ou, na ausência destes, certidão de nascimento, certidão de casamento ou certidão de união estável;

7.1.1 Deverá também ser apresentada cópia dos comprovantes de renda de todo o grupo familiar, incluindo do candidato, respeitadas as disposições deste edital.

7.1.2 Os comprovantes de residência de que trata o item anterior deverão estar em nome do candidato ou de um dos integrantes do grupo familiar.

7.1.3 Caso os comprovantes de residência não estejam no nome do candidato ou de um dos integrantes do grupo familiar, poderá ser apresentada declaração de residência firmada pelo próprio interessado maior de idade (anexo V), ou pelo seu responsável legal se ele for menor de idade (anexo VI), conforme disposto na lei 7115 de 29 de agosto de 1983.

7.1.4 Candidatos menor de idade deverão apresentar, juntamente com os documentos citados no item 7.1, a autorização para participação de menor de idade (anexo IV).

7.2 A comprovação de renda poderá ser feita por meio de um ou alguns dos seguintes documentos:

- a. Contracheques referentes à competência dos 03 (três) últimos meses, a saber junho, julho e agosto;
- b. Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada, contendo: folha de identificação com foto, frente e verso; folha do último contrato de trabalho e folha seguinte em branco; alteração salarial, última página preenchida e folha seguinte em branco;
- c. Declaração comprobatória de percepção de rendimentos (decote), feita por contador ou técnico contábil inscrito no CRC;
- d. Recibo de pró-labore ou GEFIP/SEFIP comprovando recebimento de *pro labore* nos 03 (três) últimos meses;
- e. Comprovante de recebimento de pensões referentes aos 03 (três) últimos meses, a saber junho, julho e agosto;
- f. Comprovante de recebimento de proventos emitidos pelo INSS ou outro órgão pagador referentes aos 03 (três) últimos meses, a saber junho, julho e agosto;
- g. Comprovante de recebimento de comissões referentes aos 03 (três) últimos meses, a saber junho, julho e agosto;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO-
CAMPUS UBERABA
COORDENAÇÃO GERAL DE ATENDIMENTO AO EDUCANDO
Rua João Batista de Carvalho, 4000 – Distrito Industrial II – CEP: 38064-790 – Uberaba/MG
Telefone: (34) 3319-6056

- h. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (Declaração de Bens incluída) do exercício anterior, acompanhada do recibo de entrega e demais folhas que compõem a declaração de todos os membros da família;
- i. Contrato ou recibo de pagamento de valor proveniente de estágio ou atividade semelhante referentes aos 03 (três) últimos meses, a saber junho, julho e agosto;
- j. Comprovação de recebimento de bolsa acadêmica ou referente participação em outros projetos de natureza institucional, referentes aos 03 (três) últimos meses, a saber junho, julho e agosto.

7.3 Em caso de algum dos integrantes do grupo familiar do candidato (inclusive o próprio) estiver desempregado e não possuir renda no momento da inscrição, deverão ser apresentadas cópias dos documentos a seguir, juntamente com declaração de pessoa sem renda, devidamente preenchida e assinada:

- a. Carteira de Trabalho e Previdência Social: folha de identificação com foto (frente e verso); e
- b. Carteira de Trabalho e Previdência Social: folha do último contrato de trabalho e folha seguinte em branco;

7.4 O estudante, economicamente dependente, que resida sozinho ou em república, casa de amigos ou parentes, etc. ficará obrigado a apresentar os documentos de comprovação de renda do grupo familiar (pai, mãe, responsáveis legais, irmãos, etc), mesmo que estes estejam em outro município.

7.5 Além dos documentos listados acima, outros poderão, excepcionalmente, serem solicitados para esclarecimento da situação socioeconômica do estudante.

7.6 Os integrantes do grupo familiar do candidato (inclusive o próprio) que sejam menores de 16 (dezesesseis) anos, ficam desobrigados a apresentar documentos de comprovação de renda, devendo estes constar na relação de membros do grupo familiar.

7.7 Para os integrantes do grupo familiar (inclusive o próprio candidato) maiores de 16 (dezesesseis) anos, que não possuam rendimentos e que estejam impossibilitados de apresentar os documentos de comprovação de renda constantes nos itens 7.2 e 7.3, deverá ser apresentada declaração de pessoa sem renda (anexo II), que poderá, sendo o caso, ser assinada por responsável, juntamente com extrato da Previdência Social que comprove inexistência de vínculo empregatício ou outra fonte de renda.

7.8. Para os integrantes do grupo familiar do candidato que sejam autônomos (profissionais informais), a comprovação de renda será feita mediante declaração informando o valor médio mensal de sua renda bruta (anexo I), juntamente com extrato da Previdência Social que comprove inexistência de vínculo empregatício ou outra fonte de renda.

7.9 Para o mês em que não haja comprovação de renda, deverá também ser apresentada a documentação do item 7.3 ou do item 7.8.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO-
CAMPUS UBERABA
COORDENAÇÃO GERAL DE ATENDIMENTO AO EDUCANDO
Rua João Batista de Carvalho, 4000 – Distrito Industrial II – CEP: 38064-790 – Uberaba/MG
Telefone: (34) 3319-6056

7.10 A validação de documentos digitalizados será feita pela origem do documento.

7.10.1 Não será necessária autenticação de cópias de documentos digitalizados diretamente dos originais, desde que a mesma não esteja em escala de cinza.

8 DA IMPUGNAÇÃO

Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolando o pedido em até 01 (um) dia útil antes da data fixada para o início das inscrições, no endereço na Coordenação Geral de Atendimento ao Educando, IFTM / *campus* Uberaba, Rua João Batista de Carvalho, 4000 - Distrito Industrial II, em Uberaba / MG, CEP: 38064-790, cabendo ao Coordenador Geral de Atendimento ao Educando comunicar ao (s) interessado (s) e publicar a decisão em até 24 (vinte e quatro) horas úteis após o recebimento do pedido.

8.1 Não serão reconhecidas as impugnações interpostas após o vencimento do prazo estabelecido no subitem 8.1.

8.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o interessado que não apontar falhas ou irregularidades supostamente existentes no mesmo no prazo do subitem 8.1, hipótese em que a comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.

8.3 Acolhida a impugnação de que trata este item, será designado novo cronograma para a execução deste edital.

9 DOS RECURSOS

9.1 Os recursos interpostos, devidamente fundamentados, deverão ser encaminhados à Comissão, conforme ANEXO VIII, nos prazos e horários estipulados no cronograma eleitoral (item 10) deste Regulamento.

9.2. A competência para o julgamento dos recursos é da Comissão de Seleção, sendo seu resultado comunicado ao(s) interessado(s) e publicado até 24 (vinte e quatro) horas úteis após o recebimento dos mesmos.

10 DOS PRAZOS

10.1 Os interessados em participar do presente edital deverão observar rigorosamente os seguintes prazos:

ATIVIDADE	DATA
Publicação e divulgação do edital	17/09/2018



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO-
CAMPUS UBERABA
COORDENAÇÃO GERAL DE ATENDIMENTO AO EDUCANDO
Rua João Batista de Carvalho, 4000 – Distrito Industrial II – CEP: 38064-790 – Uberaba/MG
Telefone: (34) 3319-6056

Prazo de impugnação	18/09/2018
Inscrições, de acordo com <i>item 4</i> .	19/09/2018 a 26/09/2018
Validação das inscrições	27/09/2018 a 28/09/2018
Ajustes	29/09/2018 a 30/09/2018
Análise dos documentos e classificação dos estudantes	01/10/2018 a 03/10/2018
Divulgação da classificação provisória	04/10/2018
Apresentação de recurso (anexo VIII)	05/10/2018 a 07/10/2018
Análise dos recursos	08/10/2018
Divulgação da análise dos recursos	09/10/2018
Divulgação do resultado definitivo após análise dos recursos	10/10/2018
Entrega dos formulários de requisição de auxílio para participação em atividades ou eventos (Anexo IX)	11/10/2018
Entrega do relatório de participação em evento e documentação que comprove efetiva participação no evento (Anexo XI)	30/11/2018

11 DA DIVULGAÇÃO

11.1 Este edital bem como os seus anexos serão publicados no endereço <http://www.iftm.edu.br/uberaba> e nas dependências do *campus* Uberaba.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

12.1 Não serão analisadas inscrições realizadas fora do prazo e/ou sem a documentação exigida neste edital.

12.2 A inscrição pelo estudante interessado implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e das normas vigentes no âmbito do *campus* Uberaba, das quais não poderá o mesmo alegar desconhecimento.

12.3 A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

12.4 Para situações não previstas no presente edital, prevalecem as normas e procedimentos institucionais aplicadas ao *campus* Uberaba.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO-
CAMPUS UBERABA
COORDENAÇÃO GERAL DE ATENDIMENTO AO EDUCANDO
Rua João Batista de Carvalho, 4000 – Distrito Industrial II – CEP: 38064-790 – Uberaba/MG
Telefone: (34) 3319-6056

125 Os recursos financeiros utilizados para fomentar o presente edital se encontram disponíveis através de PTRES: _____ FONTE: _____ ND: _____.

126 Fica eleito o Foro da Justiça Federal, subseção Judiciária de Uberaba/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia que possa originar-se deste edital que não for resolvida administrativamente.

127 Os casos omissos ou excepcionais serão levantados pela Coordenação Geral de Atendimento ao Educando do *campus* Uberaba e encaminhados à direção geral do *campus* para análise e parecer.

Uberaba, 17 de setembro de 2018.

José Henrique Bizinoto
Coordenador Geral de Apoio ao Estudante
IFTM – *Campus* Uberaba
Portaria IFTM n° 148 de 01/02/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO-
CAMPUS UBERABA
COORDENAÇÃO GERAL DE ATENDIMENTO AO EDUCANDO
Rua João Batista de Carvalho, 4000 – Distrito Industrial II – CEP: 38064-790 – Uberaba/MG
Telefone: (34) 3319-6056

ANEXO I
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAL INFORMAL

Nome do estudante: _____
(*candidato ao benefício*)

Eu, _____, CPF _____, portador do RG _____ e _____, nos termos do Regulamento do Programa de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro, declaro que estava como autônomo no (nos) mês (meses) _____ exercendo atividade _____, perfazendo uma renda mensal bruta, aproximadamente, de R\$ _____, (_____ reais).

Declaro estar ciente que poderão ser realizadas entrevistas ou visitas domiciliares para dirimir qualquer dúvida pertinente a documentação apresentada e que, persistindo a dúvida, poderão ser exigidos novos documentos comprobatórios que auxiliem na decisão final.

Declaro estar ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento, sendo que a declaração inverídica tipifica o crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO-
CAMPUS UBERABA
COORDENAÇÃO GERAL DE ATENDIMENTO AO EDUCANDO
Rua João Batista de Carvalho, 4000 – Distrito Industrial II – CEP: 38064-790 – Uberaba/MG
Telefone: (34) 3319-6056

ANEXO II
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOA SEM RENDA

Nome do estudante: _____
(*candidato ao benefício*)

Eu, _____
_____, portador do RG _____ e do CPF _____,
nos termos do Regulamento do Programa de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação,
Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro, declaro não ter exercido atividade remunerada e nem ter
recebido apoio financeiro de qualquer natureza no(s) mês(es)
_____, por um ou mais dos motivos expostos a seguir:

- Invalidez ou deficiência
 Doença
 Outros. Especificar: ____

Declaro estar ciente que poderão ser realizadas entrevistas ou visitas domiciliares para dirimir
qualquer dúvida pertinente a documentação apresentada e que, persistindo a dúvida, poderão ser
exigidos novos documentos comprobatórios que auxiliem na decisão final.

Declaro estar ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas
neste documento, sendo que a declaração inverídica tipifica o crime de falsidade ideológica, previsto
no art. 299 do Código Penal.

Representado por: _____
(*para aqueles membros impossibilitados de assinar a declaração*)

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO-
CAMPUS UBERABA
COORDENAÇÃO GERAL DE ATENDIMENTO AO EDUCANDO
Rua João Batista de Carvalho, 4000 – Distrito Industrial II – CEP: 38064-790 – Uberaba/MG
Telefone: (34) 3319-6056

ANEXO III
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
MODELO DE TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____,
discente regularmente matriculado no *campus* _____, venho apresentar a
desistência da classificação no edital __/__, sendo o caso, com exclusão do nome da lista de
classificação do citado edital, pelos motivos abaixo relacionados.

CURSO: _____

TURNO: _____

PERÍODO/SÉRIE/TURMA: _____

RA: _____

CPF: _____

RG: _____

Justificativa da desistência:

Declaro estar ciente que, a apresentação do respectivo termo de desistência, implica automaticamente na rescisão do pagamento mensal do benefício em questão, podendo esta vaga ser preenchida por outro estudante, respeitando-se a ordem de classificação do referido edital de seleção.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) estudante(a)

Assinatura do(a) responsável
(quando menor)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO-
CAMPUS UBERABA
COORDENAÇÃO GERAL DE ATENDIMENTO AO EDUCANDO
Rua João Batista de Carvalho, 4000 – Distrito Industrial II – CEP: 38064-790 – Uberaba/MG
Telefone: (34) 3319-6056

ANEXO IV
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
MODELO DE AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE MENOR DE IDADE

Nome do estudante: _____
(*candidato*)

Eu, _____
_____, portador do RG _____ e CPF
_____, responsável pelo o estudante supracitado, autorizo-o a
participar Programa de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia
do Triângulo Mineiro, concordando com os termos do edital em questão e do regulamento do citado
programa.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO-
CAMPUS UBERABA
COORDENAÇÃO GERAL DE ATENDIMENTO AO EDUCANDO
Rua João Batista de Carvalho, 4000 – Distrito Industrial II – CEP: 38064-790 – Uberaba/MG
Telefone: (34) 3319-6056

ANEXO V
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MORADIA I

Eu, _____
_____, portador do RG _____ e CPF _____,
_____, nos termos da lei 7115 de 29 de agosto de 1983 e em
atendimento ao Programa de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e
Tecnologia do Triângulo Mineiro, declaro que resido no imóvel localizado na cidade de
_____ na _____ rua/avenida
_____, nº _____, bairro
_____.

Declaro estar ciente que poderão ser realizadas entrevistas ou visitas domiciliares para dirimir qualquer dúvida pertinente a documentação apresentada e que, persistindo a dúvida, poderão ser exigidos novos documentos comprobatórios que auxiliem na decisão final.

Declaro estar ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento, sendo que a declaração inverídica tipifica o crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO-
CAMPUS UBERABA
COORDENAÇÃO GERAL DE ATENDIMENTO AO EDUCANDO
Rua João Batista de Carvalho, 4000 – Distrito Industrial II – CEP: 38064-790 – Uberaba/MG
Telefone: (34) 3319-6056

ANEXO VI
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MORADIA II (MENOR DE IDADE)

Nome do estudante: _____
(beneficiado)

Eu, _____
_____, portador do RG _____ e CPF _____, responsável legal pelo estudante supracitado, nos termos da lei 7115 de 29 de agosto de 1983 e em atendimento ao Programa de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro, declaro que o mesmo reside no imóvel localizado na cidade de _____ na rua/avenida _____, nº _____, bairro _____.

Declaro estar ciente que poderão ser realizadas entrevistas ou visitas domiciliares para dirimir qualquer dúvida pertinente a documentação apresentada e que, persistindo a dúvida, poderão ser exigidos novos documentos comprobatórios que auxiliem na decisão final.

Declaro estar ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento, sendo que a declaração inverídica tipifica o crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO-
CAMPUS UBERABA
COORDENAÇÃO GERAL DE ATENDIMENTO AO EDUCANDO
Rua João Batista de Carvalho, 4000 – Distrito Industrial II – CEP: 38064-790 – Uberaba/MG
Telefone: (34) 3319-6056

ANEXO VII
Número de Bolsas e Valor do Auxílio

Modalidade	Auxílio (R\$)	Vagas
Socioeducacional – nível médio/técnico	99,00	8
Socioeducacional – nível superior	99,00	8



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO-
CAMPUS UBERABA
COORDENAÇÃO GERAL DE ATENDIMENTO AO EDUCANDO
Rua João Batista de Carvalho, 4000 – Distrito Industrial II – CEP: 38064-790 – Uberaba/MG
Telefone: (34) 3319-6056

ANEXO VIII
Recurso

Eu _____, discente do *campus*
_____ regularmente matriculado no curso _____,
no _____ período/ano, RA _____, venho recorrer ao resultado do edital n°
____/____ do programa de assistência estudantil, mediante o exposto abaixo:

_____, de _____ de _____.

Assinatura do aluno

Assinatura do responsável
(quando menor)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO-
CAMPUS UBERABA

COORDENAÇÃO GERAL DE ATENDIMENTO AO EDUCANDO
Rua João Batista de Carvalho, 4000 – Distrito Industrial II – CEP: 38064-790 – Uberaba/MG
Telefone: (34) 3319-6056

**REQUERIMENTO DE AUXÍLIO ESTUDANTIL PARA PARTICIPAÇÃO EM
ATIVIDADES DE SEUS EVENTOS**

INFORMAÇÕES DO ALUNO

NOME:	_____		
CURSO:	_____		
TURNO:	_____	PERÍODO/SÉRIE/TURMA:	_____
RA	_____	CPF:	_____
:	_____	RG:	_____
DATA DE NASCIMENTO:	____/____/____	MAIOR DE IDADE?	() SIM () NÃO
TELEFONE RESIDENCIAL:	_____	CELULAR:	_____
E-MAIL:	_____		
ENDEREÇO:	_____	Nº:	_____
COMPLEMENTO:	_____	BAIRRO:	_____
CEP:	_____	CIDADE:	_____
		UF:	_____
BANCO Nº:	_____	AGÊNCIA Nº:	_____
		C/C:	_____
BANCO NOME:	_____		

INFORMAÇÕES DO EVENTO

NOME:	_____		
LOCAL:	_____		
CIDADE:	_____	UF:	_____
DATA INÍCIO DO EVENTO:	____/____/____	DATA FIM DO EVENTO:	____/____/____
DATA SAÍDA:	____/____/____	DATA RETORNO:	____/____/____
		QTD. DIAS:	_____
A ORGANIZAÇÃO DO EVENTO DISPONIBILIZARÁ	() ALIMENTAÇÃO	() HOSPEDAGEM	

Aluno/Responsável
(assinatura)

Coordenador Geral de Extensão
(assinatura e carimbo)

Observações:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO-
CAMPUS UBERABA
COORDENAÇÃO GERAL DE ATENDIMENTO AO EDUCANDO
Rua João Batista de Carvalho, 4000 – Distrito Industrial II – CEP: 38064-790 – Uberaba/MG
Telefone: (34) 3319-6056

1 Anexar ao formulário de solicitação, os seguintes documentos, conforme o tipo e a natureza da atividade ou evento:

- a. Programação da atividade ou evento;
- b. Cópia do trabalho a ser apresentado, quando for o caso;
- c. Documento comprobatório da aceitação do trabalho a ser apresentado, expedido pela organização do evento, quando for o caso;
- d. Convocação, convite ou comprovante de inscrição expedido pela organização da atividade ou do evento, quando for o caso;
- e. Justificativa do Coordenador de Geral de Extensão, explicitando a relevância da atividade ou evento no processo de formação e capacitação do estudante em relação ao curso ou disciplina a que esteja relacionada;
- f. Cópias do RG, CPF, comprovante de residência e cartão da conta corrente, obrigatoriamente em nome do estudante;

2 A documentação deverá ser entregue à Coordenação Geral de Atendimento ao Educando, para abertura de processo e encaminhamento à Direção do *Campus* para avaliação e homologação;

3 Declaro ter pleno conhecimento do regulamento do Programa de Assistência Estudantil e comprometo-me a prestar contas em até cinco dias letivos após o término da atividade ou evento através do relatório de viagem e documentação que comprove minha efetiva participação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO-
CAMPUS UBERABA
COORDENAÇÃO GERAL DE ATENDIMENTO AO EDUCANDO
Rua João Batista de Carvalho, 4000 – Distrito Industrial II – CEP: 38064-790 – Uberaba/MG
Telefone: (34) 3319-6056

ANEXO X RELATÓRIO DO EVENTO

1 - DADOS PESSOAIS

Nome:	
Curso:	
Série/Período/Turma:	Turno:
RA:	CPF:

2 – DADOS SOBRE ATIVIDADE/EVENTO

Nome da Atividade / Evento:	
Nome da Instituição promotora:	
Cidade:	UF:
Período de realização: ____/____/____ a ____/____/____	
Resumo das Atividades desenvolvidas:	
Benefícios Gerados para a Instituição:	

_____, de _____ de _____.

Aluno/Responsável

Coordenador Geral de Extensão